

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 827/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL		
082430005.2.116000		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CCA E DO ADOLESCENTE		
(XX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
02.01		GABINETE DO PREFEITO		
02.01.03		ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS		
155720025.2.131000		ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSATAÇÕES	100.000,00	
Total			120.000,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.03.01		DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL		
082430005.2.116000		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CCA E DO ADOLESCENTE		
(209) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
(211) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(331) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
(332) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
(333) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00	
(334) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
(38) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
Total			151.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 01 de março de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

**c) Impacto no Índice de Gastos com
Pessoal**

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 01 de março de 2024

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 26/2024

Cruzália – SP., 01 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **827/2024**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2024 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **SUPERAVID FINANCEIRO** no valor de R\$ **271.000,00**

A abertura de crédito especial para material permanente será utilizada para aquisição de computadores para a biblioteca municipal. A abertura de crédito especial para obras e instalações será utilizada para contratação de empresa para elaboração de projeto para regularização do Distrito Industrial e Comercial junto aos órgãos competentes.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

